



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 337/2022/PE

Razão Social: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Nome Fantasia: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Endereço: BR 232, 130

Bairro: INDIANÓPLIS

Cidade: Caruaru - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: GUACYRA MAGALHÃES PIRES BEZERRA - CLÍNICA MÉDICA (Registro: 4259), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 4260), CANCEROLOGIA (Registro: 4261) - CRM-PE: 15524

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 01/09/2022 - 10:00 a 13:30

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Equipe de Apoio da Fiscalização: Giovany De Sá Leite (promotor de justiça da Promotoria da Saúde de Caruaru, Maíra Ferreira (técnica ministerial)

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Pedro Lima (CRM: 16.284), Guacyra Magalhães CRM: 15.524), Gilson Fernando

Cargo(s): diretor geral, diretora técnica, assessoria geral

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do Ministério Público de Pernambuco - 4º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, referente à Ação Civil Pública nº 000481764.2018.8.17.2480 e teve como objetivo apenas a emergência.

Unidade não possui registro no Cremepe. Enfatizo a Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências. ANEXO - CAPÍTULO I - Art.3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98; bem como a Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Ao analisar este relatório, é importante considerar:

- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do “Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19”, apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.
- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual
- 2.2. Gestão: Pública

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado
- 3.2. Estágio Curricular: não informado
- 3.3. Estágio Extracurricular: não informado
- 3.4. Convênio: não informado
- 3.5. Preceptor: não informado
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Complexidade: Média e Alta complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.6. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.7. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.8. Protocolos de identificação do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.9. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.10. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 5.11. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.12. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.13. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.14. Residência Médica: Sim
- 5.15. Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim

6. PORTE DO HOSPITAL

- 6.1.: Porte III

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 7.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE GESSO ** (1)

- 8.1. Sala de gesso: Sim
- 8.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 8.3. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 8.4. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 8.5. Toalhas de papel: Sim
- 8.6. Sabonete líquido: Sim
- 8.7. Lixeiras com pedal: Sim
- 8.8. Luvas descartáveis: Sim
- 8.9. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 8.10. Material para aparelho gessado: Sim
- 8.11. Serra elétrica: Sim
- 8.12. Gesso: Sim
- 8.13. Tala: Sim
- 8.14. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO ** (4)

- 9.1. 2 macas (leitos): Sim
- 9.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 9.3. Sabonete líquido: Sim
- 9.4. Toalha de papel: Sim
- 9.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 9.6. Aspirador de secreções: Sim
- 9.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 9.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 9.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 9.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 9.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 9.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 9.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 9.14. Água destilada: Sim
- 9.15. Aminofilina: Sim
- 9.16. Amiodarona: Sim
- 9.17. Atropina: Sim
- 9.18. Cloreto de potássio: Sim
- 9.19. Cloreto de sódio: Sim
- 9.20. Deslanosídeo: Sim
- 9.21. Dexametasona: Sim
- 9.22. Diazepam: Sim
- 9.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 9.24. Dipirona: Sim
- 9.25. Dobutamina: Sim
- 9.26. Dopamina: Sim
- 9.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 9.28. Fenitoína: Sim
- 9.29. Fenobarbital: Sim
- 9.30. Furosemida: Sim
- 9.31. Glicose: Sim
- 9.32. Haloperidol: Sim
- 9.33. Hidantoína: Sim
- 9.34. Hidrocortisona: Sim
- 9.35. Insulina: Sim
- 9.36. Isossorbida: Sim
- 9.37. Lidocaína: Sim
- 9.38. Meperidina: Sim
- 9.39. Midazolam: Sim
- 9.40. Ringer Lactato: Sim
- 9.41. Solução Glicosada: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.42. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 9.43. Oxímetro de pulso: Sim
- 9.44. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 9.45. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 9.46. Sondas para aspiração: Sim

**10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS
** (5)**

- 10.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 10.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 10.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 10.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 10.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 10.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 10.7. Pia ou lavabo: Sim
- 10.8. Toalhas de papel: Sim
- 10.9. Sabonete líquido: Sim
- 10.10. Álcool gel: Sim
- 10.11. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 10.12. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 10.13. Material para anestesia local: Sim
- 10.14. Foco cirúrgico: Sim

11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ** (6)

- 11.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 11.2. Pressão arterial: Sim
- 11.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.4. Temperatura: Sim
- 11.5. Glicemia capilar: Sim
- 11.6. Oximetria de pulso: Sim
- 11.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 11.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 11.9. 2 cadeiras: Sim
- 11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 11.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.12. Sabonete líquido: Sim
- 11.13. Toalha de papel: Sim
- 11.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇOS OFERECIDOS ** (7)

- 12.1. Clínica adulto: Sim
- 12.2. Clínica pediátrica: Não
- 12.3. Obstétrica: Não
- 12.4. Psiquiátrica: Não
- 12.5. Cardiológica: Não
- 12.6. Outros: Sim
- 12.7. Quais: Vide constatações

**13. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES
** (8)**

- 13.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim (Porém por conta da superlotação, há mais de 30 pacientes.)

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 13.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.4. Termômetro clínico: Sim
- 13.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 13.6. Sabonete líquido: Sim
- 13.7. Toalha de papel: Sim
- 13.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 13.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 13.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 13.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 13.13. Álcool gel: Sim
- 13.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ** (9)

- 14.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 14.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: **Sim**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim**

15. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS ** (10)

GRUPO ALCALINIZANTES

15.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

15.2. Dipirona: Sim

15.3. Paracetamol: Sim

15.4. Morfina: Sim

15.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

15.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

15.7. Diazepam: Sim

15.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

15.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

15.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

15.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

15.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.13. Amiodarona (Ancoron): Sim
- 15.14. Propranolol: Sim
- 15.15. Verapamil (Dilacoron): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

- 15.16. Ampicilina: Sim
- 15.17. Cefalotina: Sim
- 15.18. Ceftriaxona: Sim
- 15.19. Ciprofloxacino: Sim
- 15.20. Clindamicina: Sim
- 15.21. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 15.22. Heparina: Sim
- 15.23. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 15.24. Fenobarbital: Sim
- 15.25. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 15.26. Carbamazepina: Sim
- 15.27. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 15.28. Bromoprida: Sim
- 15.29. Metoclopromida: Sim
- 15.30. Ondansetrona: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 15.31. Atropina: Sim
- 15.32. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 15.33. Captopril: Sim
- 15.34. Enalapril: Sim
- 15.35. Hidralazina: Sim
- 15.36. Nifedipina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.37. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 15.38. Propranolol: Sim
- 15.39. Atenolol: Sim
- 15.40. Metoprolol: Sim
- 15.41. Anlodipino: Sim
- 15.42. Diclofenaco de sódio: Sim
- 15.43. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 15.44. Álcool 70%: Sim
- 15.45. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 15.46. Aminofilina: Sim
- 15.47. Salbutamol: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 15.48. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 15.49. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 15.50. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 15.51. Dexametasona: Sim
- 15.52. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 15.53. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 15.54. Furosemida: Sim
- 15.55. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 15.56. Clister glicerinado: Sim
- 15.57. Fleet enema: Sim
- 15.58. Óleo mineral: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.59. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

15.60. Adrenalina: Sim

15.61. Dopamina: Sim

15.62. Dobutamina: Sim

15.63. Etilerina (Efortil): Sim

15.64. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

15.65. Insulina NPH: Sim

15.66. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

15.67. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

15.68. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

15.69. Água destilada: Sim

15.70. Cloreto de potássio: Sim

15.71. Cloreto de sódio: Sim

15.72. Glicose hipertônica: Sim

15.73. Glicose isotônica: Sim

15.74. Gluconato de cálcio: Sim

15.75. Ringer lactato: Sim

15.76. Solução fisiológica 0,9%: Sim

15.77. Solução glicosada 5%: Sim

15.78. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

15.79. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

15.80. Tiamina (vitamina B1): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE ** (11)

- 16.1. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 16.2. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 16.3. Consultório médico: Sim

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS ** (12)

- 17.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 17.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 17.3. Manchester: Sim
- 17.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 17.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 17.6. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
- 17.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA ** (13)

- 18.1. Sala de raios-x: Sim
- 18.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 18.3. Sala de ultrassonografia: Sim
- 18.4. Funcionamento 24 horas: Sim
- 18.5. Sala de tomografia: Sim
- 18.6. Funcionamento 24 horas: Sim
- 18.7. Sala de ressonância magnética: Não
- 18.8. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 18.9. Funcionamento 24 horas: Sim

19. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como hospital geral, especializado em traumas.

Conta com cerca de 200 leitos, bloco cirúrgico com 08 salas, UTI 18 leitos e sala vermelha com 13 leitos.

Oferece residência médica em cirurgia geral, ortopedia, anestesia, bucomaxilofacial (BMF) e enfermagem.

Na emergência possui as seguintes especialidades: traumatologia, cirurgia vascular, bucomaxilofacial, HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - 337/2022/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

cirurgia geral, clínica médica, neurocirurgia e endoscopia.

Escala médica proposta: clínicos: 05; traumatologistas: 04 no plantão, um 12h na verde e um 12h na SRPA; BMF: 02; cirurgia geral: 04; vascular: 02; neurocirurgia 02; endoscopia 01; anesthesiologista 06, sendo um exclusivo da SRPA.

Conta com 03 nefrologistas para pareceres.

Escala médica incompleta nas seguintes especialidades: vascular (é a mais comprometida), cirurgia geral (a maioria dos dias com 02 cirurgias e nenhum plantão 24h com 04 cirurgias).

No momento a escala de traumatologia está completa, porém o contrato está para acabar, e muitos não irão renovar.

Há 3 clínicos exclusivos para a vermelha.

Conta com 02 neurocirurgias por plantão.

Meta de 500 cirurgias por mês, sendo batida quase sempre.

Há cerca de alguns dias, este hospital vem recebendo via central de regulação, pacientes com isquemia crítica, os quais necessitam de investigação por arteriografia e o serviço não tem acesso a este tipo de exame. Este fato corroborou com a saída de várias cirurgias vasculares do plantão o que resultou em uma escala muito desfalcada.

Atualmente há apenas um vascular por plantão em dois dias da semana, nos demais dias não há nenhum.

Hoje com 15 pacientes de vascular aguardando definição do quadro, alguns deles com necessidade de realização de arteriografia.

A diretoria do Hospital Regional do Agreste (HRA) conseguiu articular a realização de algumas arteriografias com o Hospital Mestre Vitalino, mas não foram suficientes para a demanda que chega através da regulação.

Foi informado que uma das causas da superlotação do serviço é a grande quantidade de pacientes em hemodiálise de alta esperando por vaga de hemodiálise ambulatorial.

Na terça-feira (30.08.2022) eram 30 pacientes de alta aguardando vaga de hemodiálise ambulatorial, sendo 19 de Caruaru, 09 de Arcoverde, 01 de Vitória e 01 de Garanhuns.

Os vínculos empregatícios dos médicos são concursados e extras que recebem por empenho, além de médicos CoopAgreste.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Tempo de espera por cirurgia de traumatologia de emergência é de no máximo de 01 semana, a demanda reprimida que é grande é dos pacientes que são ambulatoriais, os que entram pela emergência não esperam tanto.

Superlotação continua e que os principais gargalos são os pacientes de hemodiálise e dos pacientes de vascular, principalmente pelos casos de isquemia crítica.

HRA hoje amanheceu com 83 pacientes na urgência para uma capacidade de 10 na verde onde tinha 51, 16 leitos na amarela e estava com 15 pacientes, 13 leitos de vermelha com 17 pacientes.

É referência para uma região muito grande.

Hospitais de retaguarda são os Hospital São Sebastião e o Hospital Jesus Pequenino.

Hospital São Sebastiao recebendo clínica médica e leitos de hemodiálise, Jesus Pequenino com clínica médica, neurologia clínica e traumatologia.

Alguns pacientes no corredor.

Área Verde é contada como os pacientes da própria Verde e dos corredores.

Salas Verde e amarelas cheias de pacientes dialíticos.

Prontuário misto: maioria dos locais é eletrônico, emergência ainda é físico.

Pacientes internados em macas baixas.

Sala vermelha com 16 leitos no momento, na segunda esteve com 27 pacientes.

A maioria dos pacientes na vermelha também estavam em hemodiálise.

Dos 16 pacientes da vermelha, 07 estavam intubados.

Conta com gerador que atende as partes críticas do hospital.

Conta com radiologista de plantão 24h nos 7 dias da semana.

Presença de Infiltração no teto.

São 02 médicos plantonistas na UTI que conta com 18 leitos.

SRPA com 12 leitos e um anesthesiologista exclusivo, frequente estar superlotada. Hoje com 17
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - 337/2022/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

pacientes.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (13)

20.1.1. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21. IRREGULARIDADES

21.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

21.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Organização da Assistência - ** (9)

21.2.1. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 14

21.2.2. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 15

21.3. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - ** (10)

21.3.1. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos vínculos dos médicos, há ainda profissionais com vínculos frágeis (plantões extras com pagamento por empenho).

A superlotação ainda está presente, principalmente em relação aos pacientes em hemodiálise que aguardam vaga ambulatorial e aqueles com suspeita de isquemia crítica que necessitam de investigação por arteriografia, importante salientar que foi informado que o HRA não tem acesso a este tipo de exame. Especial atenção deve ser dada à RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido. Art. 15. Fica proibida a internação de pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência. Art. 16. O hospital deverá disponibilizar, em todas as enfermarias, leitos de internação para pacientes egressos do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência em número suficiente para suprir a demanda existente. Em caso de superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência e ocupação de todos os leitos de retaguarda, é de responsabilidade do diretor técnico da instituição prover as condições necessárias para a internação ou transferência destes pacientes.

Ressalta-se ainda o fato de a escala médica estar incompleta nas seguintes especialidades: cirurgia geral e vascular, esta com o maior desfalque. E ainda o problema que poderá surgir quando os contratos da traumatologia forem vencendo e os médicos não o renovarem. Atentar para a Resolução do CFM 2147/2016, Capítulo I Do alcance das atribuições Art. 1 A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Foram solicitados:

- Registro da unidade de saúde no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRM, por especialidade
- Produção e característica da demanda da emergência, por especialidade, dos últimos três meses
- Relação dos médicos que recebem por empenho
- Média de dias de internação, por especialidade, dos últimos três meses

Caruaru - PE, 01 de setembro de 2022.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ANEXOS



1. Recepção - TV e Cadeiras de Roda



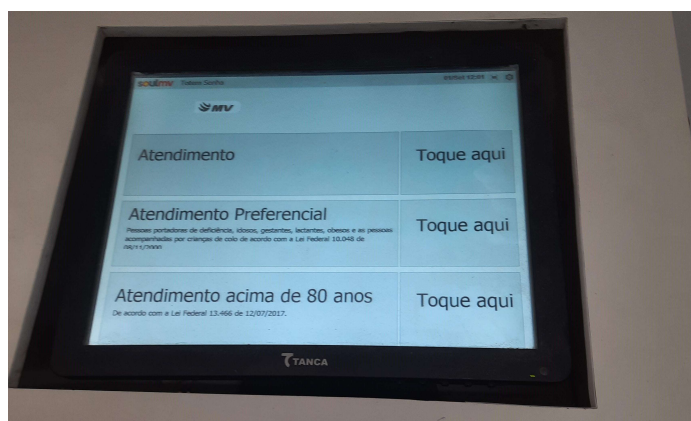
2. Recepção - Sala para Classificação de Risco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



3. Recepção - Paciente em maca de ambulância



4. Recepção - Totem para Solicitação de atendimento por demanda espontânea



5. Sala de Imobilização - maca acolchoada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



6. Sala de Imobilização - Negatoscópio



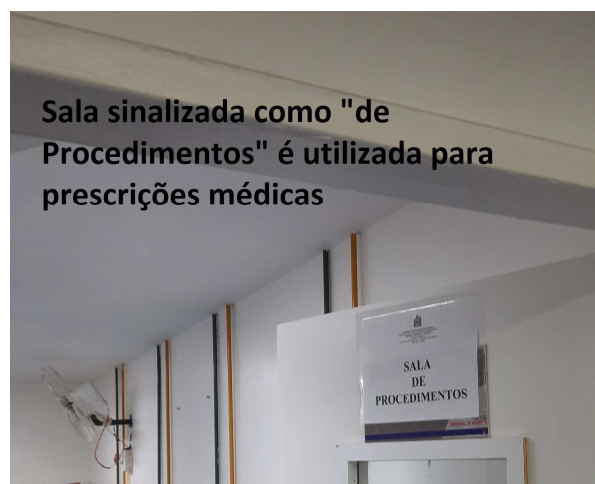
7. Sala verde de clínica médica feminina - lotada, sem tela nas janelas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



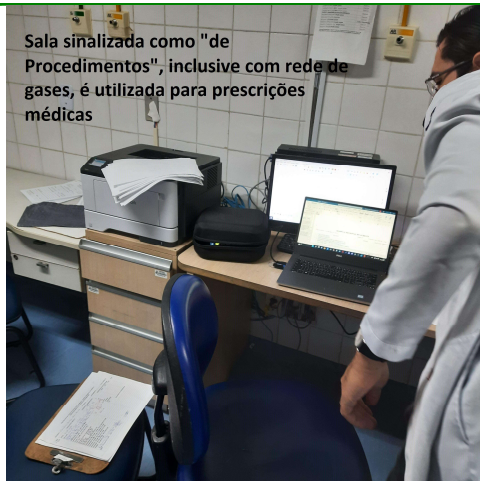
8. Posto de Enfermagem de Clínica Médica



9. Sala sinalizada como -de Procedimentos- é utilizada para prescrições médicas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



10. Sala sinalizada como -de Procedimentos- inclusive com rede de gases, é utilizada para prescrições médicas



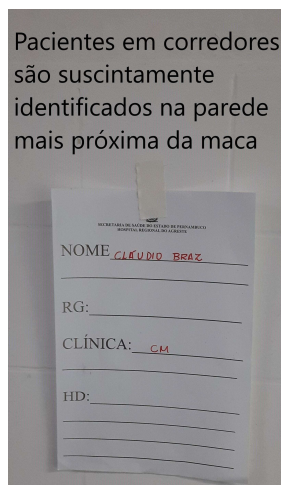
11. Sala verde de clínica médica masculina- lotada, com macas de ambulâncias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



12. Pacientes em corredores são de clínica médica e de cirurgia vascular, na maioria dos casos



13. Pacientes em corredores são também identificados em parede próxima à maca



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



14. Isolamento



15. Banheiros para Funcionários e DML no mesmo corredor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



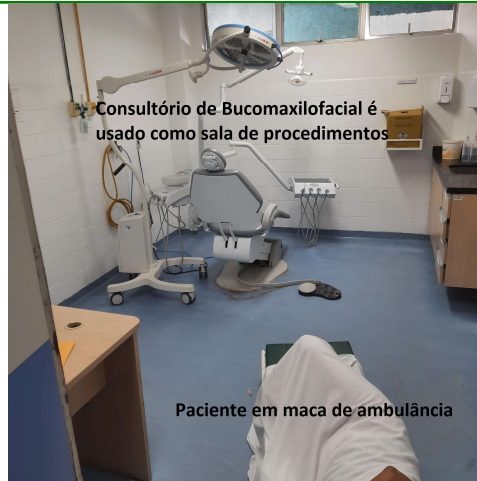
16. Área amarela Feminina



17. Visão do Posto de enfermagem da área amarela feminina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



18. Consultório de Bucomaxilo é usado como sala de procedimentos, com focos de luz e paciente em maca de ambulância aguardando procedimento.



19. Sala vermelha lotada, com pacientes em macas de ambulâncias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



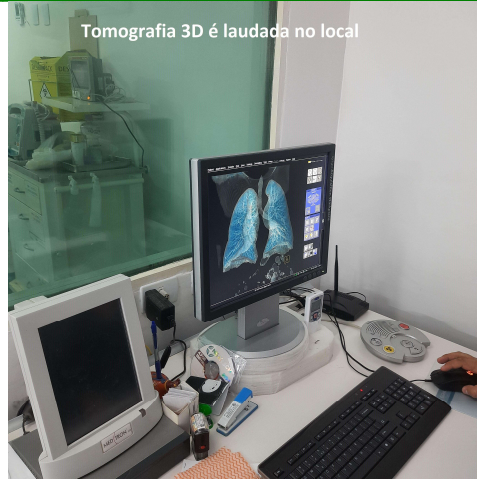
20. ECG na Sala vermelha



21. Posto de enfermagem da sala vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



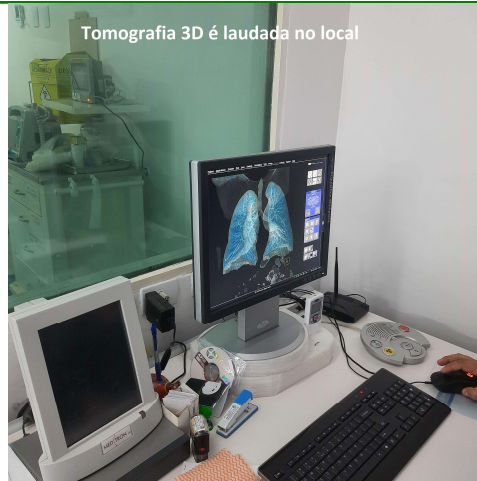
22. Tomografia 3D - sala para laudo



23. Tomógrafo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24. Tomografia 3D



25. Infiltrações e mofo em teto e paredes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26. Estrutura da UTI não favorece plena visão dos leitos



27. Macas de ambulâncias depositadas aguardando municípios pegarem de volta